

5.1.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas propostas para compra de partes destacadas do mesmo lote.

5.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, ao qual será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro.

6 - DA ARREMATÇÃO DOS BENS

6.1. Após arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.2. Para arrematação dos bens, o licitante vencedor obriga-se, no ato, a:

6.2.1. apresentar ao Leiloeiro seus documentos de identificação;

6.2.2. pagar ao Leiloeiro o valor do lance e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance, à vista, em moeda corrente nacional ou em cheque de sua emissão ou de seu procurador, mediante recibo.

6.3. Os bens cujos pagamentos forem realizados em cheque, somente serão liberados após a respectiva compensação bancária dos mesmos.

6.4. A devolução do cheque seja por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente configurará falta de pagamento e sujeitará o licitante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse de seus itens não arrematados, se houver anulação da Comissão de Licitação - CPL 1.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) em data e horário a serem estabelecidos e comunicados aos arrematantes por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada da homologação do leilão.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da Nota Venda do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8 - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, da qual constarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação -CPL 1, pelo leiloeiro e participantes credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços à adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como à homologação do lote.

10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Table with columns: ANEXO I, LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, PREFEIRO, PLACA, CHASSI, VALOR DA AVALIAÇÃO. Contains detailed lot information for various vehicles and equipment.

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação - CPL 1, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação - CPL 1, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - Divisão de Depósitos.

10.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior aquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação - CPL 1, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.4. As manifestações, impugnações e recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão de Licitação - CPL 1 - no Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada à Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, Centro - São Paulo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abster ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital e na expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

12.2. Ao presidente da Comissão de Licitação CPL1 é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar todo ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4. A utilização pela Administração das facilidades previstas nos itens 12.2 e 12.3 não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.5. A Comissão de Licitação - CPL 1 poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

12.7. Os bens que não forem arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão alienados no leilão seguinte.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação -CPL 1, presente ao Leilão.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Table with columns: LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various lots for sale, including vehicles and equipment.

Table with columns: LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various lots for sale, including vehicles and equipment.

LOTE 112 (15.000 KG DE ALUMINIO), material pertencente à ILUME

LOTES 01 a 03, material pertencente ao HSPM

LOTES: 04 a 06, 113 (21.050 kg material ferrosos) 115 (8.700 kg de sucata de fios e cabos de cobre), material pertencente ao TCM

LOCAL DE VISITAÇÃO: DGS5 12, Serviço Técnica de Depósito de Bens Inservíveis Rua Bresser, nº 2.572 - Mooca Telefone - 2292.4924 / 2292.5314

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

2010-0.269.855-0-Assunto: Prorrogação do Contrato nº 20/SMS/PCOGE/2010

Pregão Eletrônico nº 49/SMS/PCOGE/2010

A vista dos elementos constantes do presente, em especial a anfeição da UNICOM à fl. 382, bem como o posicionamento da COGE à fl. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, a prorrogação do Contrato nº 20/SMS/PCOGE/2010, firmado com a empresa RURAL RENTAL SERVICE LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ nº 93.699.707/0001-91, cujo objeto é a locação de veículo blindado, sem motorista, quilômetro livre, sem combustível, para uso da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2011, de acordo com a cláusula 4, item 4.1 do contrato e manifestação da contratada em fl. 399, no valor mensal estimado de R\$ 8.500,00, (oitro mil e quinhentos reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 12.10.15.12.2.610.2.304.3.390.20.000, conforme anotações de reserva à fl. 397, observadas as cautelas de estilo.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2011-0.016.171-2-Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 02/SMS/PCOGE/2011

Objeto: Prestação de serviços de execução de contenção em encosta na região da Serra da Cantareira, em Vila Albertina, com instalação de drenos horizontais profundos, sistemas de drenagem e monitoramento, com fornecimento de projeto executivo, equipamentos, materiais de 1ª linha e mão de obra especializada.

Interessado: SMS/PATOS

1 - No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 22, I, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 18, § 2º, I, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e no artigo 30, VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05 e, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial a Ata de análise e julgamento de recurso de fls. 791/796 e as manifestações de fls. 797/798 dos autos, as quais adoto como razão de decidir,

Table with columns: LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various lots for sale, including vehicles and equipment.

Table with columns: LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various lots for sale, including vehicles and equipment.

rebeco os recursos administrativos das empresas Incorpor Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.147.114/0001-10 e Cerqueira Torres Terapenagem e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.454/0001-30, visto que tempestivos, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo da empresa Incorpor Engenharia Ltda. e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo da empresa Cerqueira Torres Terapenagem e Pavimentação Ltda.

II - Em consequência, ADJUDICO o objeto à empresa Cerqueira Torres Terapenagem e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.454/0001-30, pelo melhor valor global de R\$ 1.542.491,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e HOMOLOGO o certame licitatório Concorrência nº 02/SMS/PCOGE/2011, que teve por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de contenção em encosta na região da Serra da Cantareira, em Vila Albertina, com instalação de drenos horizontais profundos, sistemas de drenagem e monitoramento, com fornecimento de projeto executivo, equipamentos, materiais de 1ª linha e mão de obra especializada, pelo prazo total de vinte meses, sendo os primeiros oito meses para execução da obra e os doze meses consecutivos para o monitoramento dos DHPs, a contar da ordem de início.

III - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho correspondente ao objeto, neste exercício, a dotação orçamentária nº 12.10.15.543.1460.1.193.4.4.90.51.000, consoante reserva de recursos informada nos autos sob fls. 96, devendo o restante onerar dotação própria do exercício subsequente.

2011-0.050.455-5-Assunto: ACRRÉSIMO AO CONTRATO Nº 11/SMS/PCOGE/2011

Interessada: SMS - CCOI

Contratada: SÃO PAULO TURISMO S/A

I - Diante dos elementos informativos que instruem este processo, especialmente a manifestação do CCOI à fl. 227 e o posicionamento da COGE à respeito, AUTORIZO, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o acréscimo dos serviços contratados no objeto do Contrato nº 11/SMS/PCOGE/2011, celebrado com a empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, correspondente a 24,91% do valor inicial contratado, tendo em vista a necessidade de atendimento da situação apresentada pela Unidade Requisitante, mantidas as demais cláusulas, observadas as cautelas de estilo.

II - As despesas decorrentes da execução do objeto ora acrescido, estimadas em R\$ 597.609,41, onerarão a dotação orçamentária nº 12.10.15.452.1440.2.354.3.3.90.39.000.

SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO - LUSIPA

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/SMS/PUA/2011

2011-0.203.555-2

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 1.343.700,00

Objeto do Contrato: Aquisição de Asfalto Borrachá.